

CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 04/2021/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO

Aprova o Regulamento de Estágio do Curso de Engenharia de Materiais para a matriz curricular n. 4, noturna.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado reunido em 13 de outubro de 2021 em videoconferência do *Google Meet*,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Estágio do Curso de Engenharia de Materiais para a matriz curricular n. 4, noturna.

Art. 2º - O Regulamento de Estágio constitui anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução n. 14/2013/COLEGIADO UNACET.

Parágrafo Único - O efeito de revogação fica modulado a partir da integralização das matrizes curriculares anteriores que ainda tenham alunos matriculados.

Criciúma, 13 de outubro de 2021.



PROF.ª DRA. INDIANARA REYNAUD TORETI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 04/2021/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO
REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS
MATRIZ CURRICULAR N. 4, NOTURNA**

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O objetivo deste regulamento específico é orientar os professores responsáveis, professores orientadores e alunos/estagiários quanto às diretrizes e normas que caracterizam o Estágio Curricular Obrigatório (ECO) e o Estágio Curricular Não Obrigatório (ECNO), do Curso de Engenharia de Materiais da UNESC.

Baseado na missão da UNESC “Educar, por meio do ensino, pesquisa e extensão, para promover a qualidade e a sustentabilidade do ambiente de vida” (Resolução CSA 06/2017 Artigo 4º), as concepções de cunho legal, filosófico e pedagógico, deste documento foram elaboradas visando completar a formação integral do então aluno e futuro profissional, com competência, de acordo com as normativas do Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, aprovado pela Câmara de Ensino de Graduação (Resolução 02/2009, alterada pela Resolução 13/2013), e Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define, classifica e estabelece as relações de estágio.

Este documento teve a sua aprovação em reunião do Colegiado do curso de Engenharia de Materiais no dia 18 de agosto de 2021.

2 DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVOS GERAIS:

Permitir ao futuro profissional, o contato com o mundo do trabalho, para que ele possa exercer atividades voltadas à aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos ao longo do curso, aprimorando as qualidades indispensáveis ao futuro.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- I. Introduzir o acadêmico no contexto prático da profissão;
- II. Desenvolver o senso de responsabilidade profissional;
- III. Despertar o interesse pelo estudo e pesquisa científica;
- IV. Proporcionar associação dos aspectos teórico-práticos;
- V. Proporcionar o desenvolvimento do senso crítico, respeito ao ambiente e à vida.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

VI. Contribuir para a formação humana, ética e moral do futuro profissional.

3 DA MATRÍCULA, DA CARGA HORÁRIA E DA FREQUÊNCIA

O Estágio Curricular Obrigatório (ECO) tem matrícula, duração e semestralização estabelecida conforme Currículo Pleno do Curso e subordinado ao estabelecido na legislação vigente.

A matrícula no Estágio Supervisionado poderá ser efetuada pelo acadêmico após a integralização de no mínimo oitenta por cento (80%) dos créditos totais do curso, de acordo com sua sequencialidade.

A carga horária é de no mínimo 180 horas de atividades práticas de estágio, de acordo com currículo pleno do curso, com elaboração e confecção do Relatório de Estágio.

A disciplina de Estágio Curricular será oferecida no turno matutino e/ou vespertino e/ou noturno, devidamente prevista no horário e deverá ter 100% de frequência.

4. DOS DOCUMENTOS DE ESTÁGIO

As atividades desenvolvidas na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório (ECO) e no Estágio Curricular não Obrigatório (ECNO) poderão ser realizadas em instituições públicas ou particulares conveniadas com a UNESC e na própria UNESC. As atividades a serem desenvolvidas devem estar em consonância com as habilidades e competências desenvolvidas em sala de aula. Os documentos necessários para realização do Estágio Curricular em instituições públicas ou privadas conforme art. 54 do Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, são:

Convênio: instrumento celebrado entre a UNESC e a concedente do estágio, firmado pelos seus representantes legais. O aluno em posse do CNPJ da empresa ou entidade concedente, verifica a existência de convênio junto ao Setor de Estágios da UNESC. Caso negativo, a empresa acessa o site <http://carreiras.unesc.net/> no ícone “empresa” e procede o preenchimento dos dados. O documento de convênio elaborado será disponibilizado no portal, e posteriormente deverá ser entregue no Setor de Estágios, rubricado e assinado pelo representante legal da Empresa ou entidade concedente.

Termo de compromisso: instrumento firmado entre o estagiário, Empresa/Instituição e a UNESC, representada pelo coordenador do curso. O aluno cadastra seu estágio obrigatório no site <http://carreiras.unesc.net/> acessando o ícone “aluno” através do preenchimento da

proposta de estágio inserindo: CNPJ da empresa que vai realizar o estágio; nome, cargo e formação do supervisor da empresa; data do início e data do encerramento do estágio; carga horária semanal e diária; horários e dias da semana; principais atividades e departamento/setor/local de atuação. Após a digitação de todas as informações, salvar e enviar para aprovação. Após receber o e-mail com a aprovação da solicitação, acessar o site: <http://carreiras.unesc.net/>, em menu estágio obrigatório, contratos de estágio, imprimir 3 vias do seu contrato e entregar no departamento do curso, para assinatura.

Plano de Estágio (proposta de estágio): documento preenchido e assinado pelo acadêmico, supervisor do campo de estágio, professor orientador e coordenador do estágio. (Anexo II)

Relatório de Conclusão de Estágio: Documento confeccionado de acordo com as normas da ABNT e deverá ter descritas todas as atividades desenvolvidas pelo acadêmico durante a realização do estágio.

5. DO INÍCIO E DA CONCLUSÃO

Para a devida aprovação da disciplina de Estágio Curricular Obrigatório (ECO) o aluno deverá:

- I. Efetuar a matrícula na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório;
- II. Cumprir os prazos estabelecidos semestralmente, pelo Professor Responsável e/ou Coordenador de Estágio, em relação ao início e conclusão das atividades, de acordo com cronograma, conforme Anexo I;
- III. Elaborar uma proposta de trabalho de estágio, conforme modelo, Anexo II;
- IV. Aguardar parecer favorável encaminhado ao Professor Coordenador de Estágio, conforme Anexo III;
- V. Entregar o Relatório de Conclusão de Estágio ao Professor Responsável e/ou Coordenador de Estágio;
- VI. Entregar toda a documentação, estabelecida em Lei Federal nº, 11.788, de 25 de setembro de 2008, no que se refere às atividades de Estágio Curricular Obrigatório; concomitantemente: concordância de orientação (Anexo IV), declaração do cumprimento das 180 horas de atividades de estágio (Anexo VI), acompanhamento de orientação de estágio (Anexo VIII) e declaração de liberação dos dados/resultados contidos no relatório de estágio (Anexo XIV).

6. DAS ATIVIDADES E DO PROGRAMA

O Estágio Curricular Obrigatório (ECO) compreenderá o exercício de atividades relacionadas ao campo da Engenharia de Materiais em área abrangida pelas disciplinas profissionalizantes do curso, com entrega do Relatório de Conclusão de Estágio, estabelecido em cronograma.

7. DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO)

Conforme o Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, a direção geral dos Estágios curriculares ficará a cargo da Diretoria de Graduação. A estrutura e organização do (ECO) Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Engenharia de Materiais obedecerão às competências dos seguintes:

- I. Professor coordenador de estágio, profissional que responderá pela coordenação dos estágios relacionados ao Curso de Engenharia de Materiais;
- II. Orientador: professor responsável pela orientação do estágio, em áreas específicas ligadas à área de formação do Engenheiro de Materiais;
- III. Supervisor de Campo: profissional vinculado à empresa ou ao campo de aplicação, capaz de orientar as atividades do aluno dentro dos objetivos curriculares;
- IV. Estagiário: acadêmico regularmente matriculado no Curso de Engenharia de Materiais da UNESC, e que já cumpriu os pré-requisitos descritos por este regimento específico.

8. DAS COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR COORDENADOR DE ESTÁGIO

O Coordenador do componente curricular Estágio Curricular Obrigatório (ECO) é o docente indicado pelo Coordenador do Curso de Engenharia de Materiais da UNESC, a quem cabe de acordo com os artigos 23 e 24 do Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, Seção II dos Estágios Obrigatórios de cursos de bacharelados e cursos Tecnológicos.

- I. Definir, em conjunto com o Coordenador do Curso, a implementação das políticas de Estágio Curricular Obrigatório;
- II. Fornecer as orientações gerais do componente curricular e deste regulamento específico;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

III. Entrosar-se com ações e mecanismos de integração universidade-sociedade, visando propor e intermediar convênios entre as entidades e a UNESC;

IV. Buscar, juntamente com o aluno estagiário um local apropriado (Campo de Estágio) para a realização do Estágio;

V. Analisar o nome do Professor Orientador proposto pelo Estagiário, com anuência do Coordenador do Curso, comunicando ao Estagiário o resultado e, em caso de necessidade de adequação, sugerir um novo nome;

VI. Manter o controle de toda a documentação referente ao estágio, incluindo-se os Convênios de Cooperação, Avaliação das Instalações e Termos de Compromisso de Estágio;

VII. Analisar e aprovar a Proposta de Estágio, observando sua adequação e exequibilidade às políticas de atuação do Curso, e da UNESC (Anexo II);

VIII. Coordenar as ações dos Professores Orientadores do estágio;

IX. Fornecer todas as informações necessárias ao Coordenador do Curso, aos Professores Orientadores, aos Supervisores de Campo e aos Estagiários;

X. Convocar e coordenar, juntamente com o Coordenador do Curso, sempre que necessário, as reuniões com os Professores Orientadores e Supervisores de Campo;

XI. Acompanhar o cumprimento das atribuições do Estagiário, do Supervisor de Campo e do Professor Orientador;

XII. Acompanhar, junto ao Professor Orientador, o desenvolvimento do estágio;

XIII. Designar o professor que avaliará juntamente com o Orientador de Estágio e Supervisor de Campo o relatório de estágio, obedecendo às especificidades da área de realização do estágio e disponibilidade de carga horária.

9. DAS COMPETÊNCIAS DOS PROFESSORES ORIENTADORES DE ESTÁGIO

As atribuições do Professor Orientador são definidas na seção II, Art. 25 do Regulamento dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC dos Estágios Obrigatórios de bacharelado e cursos Tecnológicos.

São indicados pelo curso de acordo com sua experiência profissional em área idêntica ou correlata às atividades desenvolvidas pelo estagiário e/ou disponibilidade de carga horária.

10. DO SUPERVISOR DE CAMPO

As atribuições do Supervisor de Campo são definidas na seção II, Art. 26 do Regulamento dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC dos Estágios Obrigatórios de bacharelado e cursos tecnológicos.

O Supervisor de Campo é o profissional vinculado e designado pela empresa e ao campo de aplicação, a quem cabe ter formação profissional e/ou experiência profissional com a área de atuação escolhida pelo Estagiário. Será o elemento de contato entre a UNESC e a empresa.

11. DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

O Estagiário é o acadêmico do Curso de Engenharia de Materiais da UNESC, a quem compete:

- I. Matricular-se na disciplina, obedecendo aos pré-requisitos determinados pelo curso;
- II. Comunicar ao Professor Coordenador de Estágio a necessidade e/ou possibilidade de realização de estágio em algum campo de aplicação;
- III. Buscar juntamente com o Professor Responsável e/ou Coordenador de Estágio um local apropriado (campo de estágio) para a realização do estágio;
- IV. Fornecer os dados necessários para a confecção do termo de compromisso;
- V. Propor o nome do Professor Orientador dentre os professores do respectivo curso, devidamente habilitados a orientá-lo;
- VI. Apresentar termo de concordância do orientador, Anexo IV;
- VII. Elaborar uma proposta de Trabalho de Estágio, conforme Anexo II, junto ao Supervisor de Campo e professor orientador, obedecendo aos prazos estabelecidos;
- VIII. Manter uma postura ético-profissional no desenvolver do estágio, tendo as seguintes atitudes:
 - a) respeitar os horários de estágio estabelecidos pela empresa ou entidade, bem como tratar de maneira cortês os chefes, funcionários e clientes da mesma;
 - b) respeitar os assuntos sigilosos da empresa ou entidade e as normas por ela estabelecidas;
 - c) zelar pelos equipamentos e bens em geral da empresa, respondendo pelos danos materiais que venha causar;

d) participar de cursos, seminários ou palestras promovidos pela Universidade ou empresa/entidade que tenham relação com as atividades desenvolvidas no estágio.

IX. Solicitar a troca do Professor Orientador no prazo mínimo de 3 (três) meses antes do término do período letivo, mediante apresentação de justificativa documentada (Anexo V);

Caberá ao Coordenador do Curso e ao Professor Responsável e/ou Coordenador de estágio, dar parecer a respeito; e se for o caso, providenciar novo Professor Orientador no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do aceite da solicitação. Caso isso não ocorra, o Professor Responsável e/ou Coordenador de Estágio assumirá automaticamente esta atribuição até o final da disciplina.

X. Entregar o Relatório de Estágio ao Professor Responsável ou Coordenador de Estágio, conforme Cronograma (Anexo I);

XI. Entregar declaração da empresa com a comprovação do cumprimento de 180 horas de estágio, conforme Anexo VI;

XII. Entregar tabela de acompanhamento das atividades realizadas, durante o período de estágio, Anexo VII;

XIII. Acompanhar a avaliação do Supervisor de Campo (Anexo VIII);

IXV. Acompanhar a avaliação do Professor Orientador (Anexo IX)

XV. Ter seu Relatório de Conclusão de Estágio, avaliado por professor designado Professor Coordenador de Estágio, conforme Anexo X;

XVI. Informar, por escrito, ao Professor Coordenador de estágio, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas neste regulamento;

XVII. Cumprir as determinações gerais deste Regulamento;

Nos Anexos, XI a XIII, encontram-se modelos de documentos (carta de apresentação, solicitação de estágio e carta de aceite), que o estagiário poderá utilizar quando achar necessário.

XVIII. Apresentar documento que comprove a liberação dos dados referentes ao trabalho desenvolvido, pela empresa, conforme Anexo XIV.

Será considerado abandono de Estágio o não cumprimento das atividades programadas por este regulamento a partir da data da matrícula na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório.

12. DO PROFESSOR AVALIADOR DO RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO

O Professor Avaliador do Relatório de Conclusão de Estágio será designado pelo Professor Coordenador de Estágio, juntamente com o Professor Orientador de Estágio de acordo com sua experiência profissional em área idêntica ou correlata às atividades desenvolvidas pelo estagiário e/ou disponibilidade de carga horária. Após o aceite formalizado (Anexo XV), se comprometerá de entregar a avaliação no prazo máximo de sete (7) dias de acordo com cronograma (Anexo I)

13. DO RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

O Relatório de Conclusão do Estágio consiste na elaboração de documento descritivo da execução da proposta de estágio.

Com relação a essa atividade o acadêmico deverá ainda:

I. Elaborar de acordo com as normas metodológicas e diretrizes gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR;

II. Entregar (01) cópia (conforme modelo institucional) do Relatório de Conclusão de Estágio, ao Professor Responsável e/ou Coordenador de Estágio, obedecendo os prazos constantes no Cronograma (Anexo I)

III. Entregar em formato "pdf", o Relatório de Conclusão de Estágio, na coordenação do curso, em até 5 dias após a aprovação do mesmo*;

IV. Entregar todos os documentos solicitados;

* A entrega dessa documentação deverá ser protocolada na coordenação do curso, de acordo com o cronograma da disciplina (Anexo I).

14. DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Para aprovação no Estágio Curricular Obrigatório o aluno necessita alcançar nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), de acordo com os critérios de Avaliação da Universidade, Conforme resolução n.01/2007/CSA, do Regimento Geral da UNESC.

A avaliação abrangerá, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I. Acompanhamento do acadêmico durante o estágio, na empresa/entidade pelo Supervisor, de Campo;

II. Acompanhamento do acadêmico durante a elaboração e confecção do Relatório de Conclusão de Estágio, pelo Professor Orientador;

III. Serão considerados instrumentos ou critérios de avaliação do estagiário:

- Avaliação do Relatório de Conclusão de Estágio, por professor com atuação em área afim, a área de realização das atividades de estágio. Este professor terá o prazo de até 7 dias (Anexo X), para entregar a respectiva avaliação. Caso haja impedimento da realização dessa avaliação, em 24 horas o Professor Coordenador de Estágio, ou o Coordenador de curso designará outro professor para realizar a avaliação.

- Avaliação das atividades desenvolvidas durante o estágio pelo Supervisor de Campo, em formulário próprio (Anexo VIII). Será enviada ao Supervisor de Campo, pelo Professor Coordenador de Estágio, em até 15 dias antes da data de entrega do Relatório de Conclusão do Estágio. É de responsabilidade do Professor Coordenador de Estágio, o arquivamento desse documento.

- Avaliação das atividades desenvolvidas durante o estágio pelo Professor Orientador terá o prazo de até 7 dias (Anexo IX), após a entrega da versão final do relatório. Todos os prazos devem ser determinados no cronograma da disciplina.

A composição da nota final da disciplina Estágio Curricular Obrigatório será realizada pelas médias das avaliações, onde:

- avaliação do Supervisor de Campo comporá 20% da nota final;
- avaliação do Professor Orientador comporá 50% da nota final;
- avaliação do Professor com área de atuação compatível com a área de realização das atividades de estágio 30% da nota final.

Será considerado aprovado na disciplina Estágio Curricular Obrigatório o acadêmico com nota final igual ou maior que 6,0 (seis virgula zero) e comprovada a realização de no mínimo 180 horas de atividades de estágio.

O aluno reprovado no componente Estágio Curricular Obrigatório deverá efetuar nova matrícula, de acordo com a matriz curricular do curso e do calendário da UNESC.

15. DA REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR COORDENADOR E DOS PROFESSORES ORIENTADORES

O Professor Coordenador de Estágio receberá o número de horas de acordo com a carga horária da disciplina, conforme currículo pleno do curso e dentro do seu horário e regime regular de trabalho.

Aos professores orientadores será assegurada remuneração mínima de 1,0 (um vírgula zero) hora/aula por semana, durante 18 (dezoito) semanas no semestre, por aluno

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

orientado, sendo o número de orientações limitado a 5 (cinco no período), dentro do seu horário e regime regular de trabalho, e declaração de realização da atividade de Professor Orientador.

16. DA REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR AVALIADOR DO RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO

O Professor Avaliador do Relatório de Conclusão de Estágio não terá remuneração. Essa atividade será realizada mediante aceite e de acordo com a disponibilidade de carga horária. Terá confeccionada, pela Coordenação de Curso, declaração da atividade desenvolvida.

17. DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

As atividades desenvolvidas na modalidade de Estágio Curricular não Obrigatório poderão ser realizadas durante todo o período de integralização dos componentes curriculares do curso, de acordo com as atividades relacionadas em relação à fase de formação do acadêmico, estão regulamentadas em resoluções específicas, citadas nas Disposições Gerais deste regulamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Regulamento Específico serão resolvidos pelo Coordenador do Curso de Engenharia de Materiais, Diretoria de Ensino ou Pró-Reitoria Acadêmica da UNESC.

Criciúma, 13 de outubro de 2021.



PROF.ª DRA. INDIANARA REYNAUD TORETI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO